CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.390 DE 08 DE MARÇO DE 2016

CRIA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas de estacionamento de emergência para idosos e deficientes físicos em frente aos bancos públicos no perímetro urbano do Município.

Art. 2º O tempo de estacionamento nas referidas vagas poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos e o veículo deverá permanecer na vaga com o pisca alerta ligado.

Art. 3º As vagas a que se referem o Art. 1º serão demarcadas pelo órgão competente da municipalidade com a colocação de placas indicativas mencionado o tempo de estacionamento que será de 30 (trinta) minutos e o pisca alerta ligado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 21 de março de 2016.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA
PREFEITO

Autoria: Vereador Genildo Ferreira Gandra